



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 60 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
DEZOITO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZANOVE**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 18.10.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria;

Ação de controlo do Município de Valongo (controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local) - Comunicação de homologação do relatório - Para conhecimento ao abrigo da alínea y) do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 05.09.2019 e 20.09.2019.

2 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

2.1 - “Alma do Fado - IX Concurso de Fado Amador do Concelho de Valongo” - Proposta de Protocolo com a Cuca Macuca - Associação de Desenvolvimento Integrado;

2.2 - Proposta de acolhimento de estágio na Divisão de Cultura e Turismo - Jorge Miguel Loureiro Almeida/Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã;

2.3 - Proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo – Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea.

3 – DD – Divisão de Desporto

3.1 - Federação Portuguesa de Atletismo - Proposta de celebração do Protocolo de Cooperação para Implementação do Centro de Marcha e Corrida de Valongo;

3.2 - Proposta de celebração de Protocolos de Colaboração para a isenção do pagamento da taxa de utilização de Instalações Desportivas, Transportes e Publicidade - época desportiva 2019/2020;

3.3 - Liga de Futebol Popular de Valongo - LFPV - Proposta de atribuição de subsídio pontual para o Campeonato de Futebol 11 - 2019/2020.

4 – DA – Divisão de Ambiente

4.1 - Programa Eco-Escolas 2019/2020 - apoio à implementação no Município de Valongo.

5 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

5.1 - Escola Segunda Oportunidade Valongo - protocolo - Ratificação;

5.2 - Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 2.ª Fase - Ano Letivo 2019-2020;

5.3 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as Compulsivos - Ano letivo 2019/2020;

5.4 - Atribuição de subsídio de transporte a alunos/as do ensino secundário - ano letivo 2019-2020;

5.5 - Atividades de Animação e de Apoio à Família | Transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2019-2020 e acerto final do ano letivo 2018-2019.

6 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

6.1 - Processo n.º 183-OC/2017, em nome de Luciano da Silva Ambrósio

Local: Rua Bartolomeu Dias - Ermesinde

Declaração de caducidade;

6.2 - Processo n.º 23-OC/2018, em nome de Hospital Privado de Alfena, S.A.

Local: Rua Manuel Bento Júnior - Alfena

Declaração de caducidade.

7 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

7.1 - Projeto de primeira alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada;

7.2 - Indemnização por incumprimento do Protocolo de cedência de um espaço ao Centro Social de Ermesinde.

8 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

8.1 - Proposta de celebração de Protocolo com ISMAI - Realização de Estágio Curricular em Psicologia - Área de Especialização: Mestrado em Psicologia - Clínica e da Saúde.

Valongo, 15 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Relembrou o requerimento apresentado há mais de um mês e meio, ao qual solicitou a resposta no dia anterior, e salientou que era necessário uma maior celeridade na resposta aos requerimentos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Deu nota que já transitou em julgado o processo do Município relativo ao Campo de Sonhos e os valores não eram como o senhor Presidente inicialmente havia dito, e o Município iria pagar 660 mil euros mais as atualizações, o que rondaria 800 mil euros, que ficava aquém do valor que o senhor Presidente anunciara que iria resolver essa questão.

Seguidamente, referiu que foi aprovada uma deliberação na última reunião de Câmara que tinha a ver com os subsídios aos clubes para a limpeza, e questionou para quando uma medida equivalente aos outros clubes que tinham instalações próprias e que estavam nessas condições.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando quanto à questão do Campo de Sonhos, que a Câmara já tinha pago 660 mil euros. Havia mencionado que valia mais de 300 mil euros, avaliação com a qual concordavam porque era aproximada do valor que foi pago, e sempre achou que a avaliação de 157 mil euros não era realista. Disse que o Sr. Abílio de Sá pedia quase 1 milhão e 600 mil euros, que a Câmara teve que depositar, mas ficou por 660 mil euros, tendo já sido paga a diferença. Mais, disse, que a Câmara esteve bem na resolução do assunto, assim como os seus advogados, os serviços jurídicos, e o avaliador.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que as partes iam ser notificadas para fazer a atualização desde a entrada da ação até ao momento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o processo já tinha transitado em julgado com o valor final.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Sobre a questão dos subsídios aos clubes, esclareceu que não se tratava de um apoio ao clube, e portanto não tinha que ser replicado nos outros clubes. Disse que, à semelhança do que aconteceu nos anos

anteriores, a Câmara ainda não tinha recursos humanos para todas as situações, nomeadamente as de abertura, fecho e higienização dos estádios municipais, e a única forma de resolver para não prejudicar a utilização do estádio na sua vertente pública era através dos clubes, serem estes a assumir essa abertura, fecho e higienização. E para isso, a Câmara pagava para que os mesmos pudessem fazer essas tarefas, porque normalmente recorriam a terceiros para as fazer. Portanto, isso não era um apoio ao clube, e como tal não podia ser equiparado com outro tipo de apoio ou com outro tipo de clubes que pudessem ou não ter usufruto de instalações municipais. Referiu que era uma forma de a Câmara poder arranjar uma solução para não fechar o estádio, atendendo a que tinha carência de recursos, pois senão a outra hipótese seria encerrar e o estádio não ser utilizado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, salientando que a Câmara cedia o espaço aos clubes que deviam ter obrigação de proceder à limpeza, pois também tinham apoios da Câmara e tinham receitas. Por isso, poderiam englobar nas suas receitas esse valor.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que ficava registado a posição do PSD sobre essa matéria. No entanto, a posição do PS não era essa, porque os clubes não tinham capacidade financeira para o seu dia a dia nem para a ação de limpeza que era necessária. Sublinhou que os clubes tinham receita só nos jogos oficiais que ocorriam de quinze em quinze dias, o restante prendia-se com formação dos jovens, e a utilização diária era para a formação desportiva dos jovens atletas. Disse, ainda, que a Câmara já dava algum apoio através dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, mas por essa ordem de ideias teriam também que incluir esse valor, mas os clubes já assim consideravam que o apoio era manifestamente insuficiente, e com a inclusão desse valor seria menor.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que era uma questão de clareza de procedimentos. Disse que o Atlético Clube Alfenense também estava na mesma situação.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que era importante perceberem que não se tratava de um apoio. No caso específico do Atlético Clube Alfenense foi feita uma discriminação positiva para dar um apoio a quem não utilizava as infraestruturas municipais, e a Câmara também se disponibilizou a assumir esse campo que era do Município e estava protocolado com o Atlético Clube Alfenense, e concedia-lhe o apoio possível.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que não tinha a ver só com o Atlético Clube Alfenense, pois o Valonguense ficava nas mesmas circunstâncias deste.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que o Valonguense não apresentou nenhuma reclamação, e que apenas receberam um pedido de explicação por parte do Atlético Clube Alfenense.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos.

AÇÃO DE CONTROLO DO MUNICÍPIO DE VALONGO (CONTROLO DAS OBRIGAÇÕES E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL) - COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO - PARA CONHECIMENTO AO ABRIGO DA ALÍNEA Y) DO ART.º 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o assunto tinha a ver com o PAEL, veio a reunião de Câmara no sentido de dar conhecimento aos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, e ia ser dado cumprimento ao solicitado.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Questionou algumas situações relacionadas com o assunto, nomeadamente a regra do cumprimento equilíbrio orçamental e a gestão orçamental tendencialmente equilibrada mas com persistência de uma acentuada rigidez das despesas orçamentais.

Por solicitação do senhor Presidente, interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, elucidando que nesse momento a Câmara não estava sujeita a essas situações.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que a Câmara já não estava no PAEL, e apenas tinha que responder a algumas questões, o que estava a ser cumprido.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que os Vereadores eleitos pelo PPD/PSD pretendiam ter conhecimento das respostas.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 05.09.2019 E 20.09.2019

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata de 05.09.2019 a senhora Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, por não ter estado presente na reunião.

Não participou na votação da ata de 20.09.2019 o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por não ter estado presente na reunião.

2.1 - “ALMA DO FADO - IX CONCURSO DE FADO AMADOR DO CONCELHO DE VALONGO” - PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A CUCA MACUCA - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 250/DCT-AC/2019 de 30/09/2019, subscrita pela Dr.ª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“A “Alma do Fado – Concurso de Fado Amador do Concelho de Valongo” tem integrado, desde 2011, a programação cultural da Autarquia, tendo como principal objetivo incentivar a participação, a descoberta e a promoção de todo/as o/as amantes do fado que, apesar de possuírem apetência para este género musical, muitas vezes se mantêm no anonimato.

Este concurso tem tido bastante sucesso, quer na adesão de participantes, quer no impacto junto do público em geral, pelo que é intenção do Município promover, este ano, a sua 9.ª edição.

A iniciativa tem sido organizada em parceria com a Cuca Macuca – Associação de Desenvolvimento Integrado, parceria esta que se tem revelado uma mais-valia uma vez que a entidade detém conhecimentos e experiência na organização deste tipo de atividades.

Com o intuito de se inovar o formato da edição deste ano, tornando o evento ainda mais próximo da população, as eliminatórias irão decorrer em quatro restaurantes do concelho, que manifestaram interesse em aderir ao projeto quando contactados pela Associação. O cronograma do concurso é, então, o seguinte:

- 2 de novembro, sábado – freguesia de Ermesinde – Restaurante Regional Ermesinde
- 8 de novembro, sexta-feira – freguesia de Alfena – Centro Social e Paroquial de Alfena – CAO 2
- 16 de novembro, sábado – freguesia de Sobrado – Restaurante Engenho
- 23 de novembro, sábado – freguesia de Valongo – Restaurante Jardim
- 30 de novembro – Fórum Cultural de Ermesinde – Final

Face a exposto, propomos que se estabeleça novo protocolo com a Cuca Macuca, no âmbito do qual competirá à Câmara Municipal de Valongo:

- atribuir um subsídio no valor de 4500€ (quatro mil e quinhentos euros) à Associação, para ajudar a custear todas as despesas com a iniciativa, nomeadamente: prémios monetários para os finalistas, gravação do CD do vencedor, pagamento aos músicos, contratação do cabeça de cartaz para atuar na segunda parte da final, entre outras inerentes à produção do evento;
- preparar o palco do Fórum Cultural de Ermesinde para a gala final, com elementos cénicos e decorativos, prevendo-se uma verba de 100€ para a aquisição de materiais destinados a esse fim;
- disponibilizar o Fórum Cultural de Ermesinde e respetivo equipamento técnico para a realização da gala final (custos associados: 886,33€ pela ocupação do espaço + 201,22€ pela utilização de equipamento técnico);
- garantir a presença de um técnico para apresentar, nas eliminatórias e na final, e de um técnico de som, na final (custo associado: 528,65 €);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- adaptar o material de divulgação à linha gráfica existente (cartaz, normas de funcionamento, ficha de inscrição, bilhetes e diplomas);
- apoiar na divulgação da iniciativa, quer junto do público, quer dos potenciais concorrentes;
- rececionar e verificar as fichas de inscrição;
- zelar pelo integral cumprimento das normas de funcionamento;
- colaborar com a Associação na reserva de bilhetes para a final.

Nota: Os custos com ocupação do Fórum Cultural de Ermesinde, equipamento técnico e destacamento de recursos humanos importam, então, num total de 1.616,22€, (IVA incluído).

À responsabilidade da Cuca Macuca fica:

- a gestão criteriosa da verba atribuída pela Câmara, aplicando-a aos fins a que se destina;
- efetuar os contactos com restaurantes do concelho para aderirem à iniciativa;
- a contratação dos instrumentistas para eliminatórias e final;
- os convites aos elementos do júri (três nas eliminatórias e cinco na final), garantindo quaisquer despesas com os mesmos;
- a contratação do cabeça de cartaz que atuará na segunda parte da final;
- a impressão de todo o material gráfico;
- a divulgação do evento através do Jornal Novo de Valongo e de outros meios que a Associação tenha ao seu dispor para o efeito;
- a mobilização de concorrentes;
- a venda dos bilhetes da final, sendo que a receita angariada reverte, na íntegra, para a Associação.

Uma nota no que concerne aos bilhetes: à semelhança do ano passado, pretende-se que as eliminatórias sejam de entrada livre e gratuita e que o ingresso para a final - que este ano contará, igualmente, com a atuação de um cabeça de cartaz - tenha o custo de 7,5€. Isto significa que a receita total da bilheteira da final tem o valor estimado de €1500 (revertendo na totalidade para a Associação).

De referir que a Associação Cuca Macuca está constituída nos termos da Lei e reúne toda a documentação necessária para a concessão do apoio. A Associação compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2018.

Em suma, coloca-se à consideração Superior a realização desta 9.ª edição da “Alma do Fado” nos moldes expostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, e 3.º e 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público.”

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, em 10.10.2019 cujo teor se transcreve:

“Exma. Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

O concurso de fado amador “Alma do Fado” é um dos eventos que, há já oito anos, integra o plano de atividades deste serviço. Trata-se de uma iniciativa que tem sido promovida em parceria com a Associação Cuca Macuca, que detém uma larga experiência na organização deste tipo de certames, o que em muito tem contribuído para o sucesso do concurso.

Face ao exposto, propomos a realização da 9.ª edição da “Alma do Fado”, num formato renovado no que às eliminatórias diz respeito, este ano a decorrerem em restaurantes do concelho.

Caso mereça a sua concordância, deverá a presente informação tramitar para a DFA para cabimento das verbas (€4500 + €100)”.

A Sr.ª Vice-Presidente da Câmara emitiu em 10.10.2019 o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada para a edição de 2019 da iniciativa “Alma do Fado”.

À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 14.10.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de parceria com Cuca Macuca Associação de Desenvolvimento Integrado para a realização da “Alma do Fado – IX Concurso de Fado Amador do Concelho de Valongo”, com base na informação técnica prestada.

2.2 - PROPOSTA DE ACOLHIMENTO DE ESTÁGIO NA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO - JORGE MIGUEL LOUREIRO ALMEIDA/ESCOLA PROFISSIONAL DO CENTRO JUVENIL DE CAMPANHÃ

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à realização de estágio pela Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, instruído com a informação técnica n.º 244/DCT-UACT-T/2019, datada de 23.09.2019, subscrita por Mónica Vitória, técnica superior do Serviço de Turismo, cujo teor se transcreve:

1. A Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã solicitou a esta Câmara Municipal a realização de um estágio curricular do Curso de Técnico de Turismo.
2. “A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para formação ao longo da vida.”
3. O estágio comporta um total de 480 horas, as quais decorrerão durante as tardes, com início a partir de 21 de outubro de 2019, em horário a definir com o serviço acolhedor do Município.
4. O estágio curricular em questão não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais é da responsabilidade da Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã.
5. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação do aluno Jorge Miguel Loureiro Almeida à Divisão de Cultura e Turismo, nomeadamente à Loja Interativa de Turismo de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6. Nesse sentido, julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e conseqüente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com a Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da UACT, Dr.ª Luísa Aguiar, em 10.10.2019, que se transcreve:

“À chefe da DCT, Dra. Catarina Magalhães,

Coloca-se à consideração superior a aprovação de concretização do estágio apresentado na presente informação. Julgamos que este estágio se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se assim a realização de Protocolo de Colaboração com a Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.”

A chefe da DCT, Dra. Catarina Magalhães emitiu o seguinte despacho, a 10.10.2019:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

Coloca-se à consideração superior a assinatura do Protocolo de Colaboração com a Escola Profissional Campanhã (minuta em anexo), no âmbito do qual o Município acolherá um estagiário do Curso Técnico de Turismo no Serviço de Turismo.”

A 10.10.2019, a Exma. Sra. Vereadora emitiu o seguinte despacho:

“Concordo com a presente proposta de acolhimento de um estágio curricular na DCT.

À consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, em 11.10.2019, emitiu o despacho que se transcreve:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que para os Vereadores do PPD/PSD não era importante saber quem era o estagiário, o que estavam a aprovar era a aceitação de um estagiário que se desistisse do curso e fosse substituído por outro a Câmara teria que revogar essa deliberação e fazer outra. Nesse contexto, sugeriu que o nome do estagiário não fosse mencionado na deliberação.

Por solicitação do senhor Presidente, interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, explicando que havia protocolos em que estava mencionado o nome do estagiário e este também tinha que assinar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que na deliberação só tinham que aceitar a admissão do estagiário.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que iam aprovar o protocolo, mas ficava o registo da sugestão do senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, para que, futuramente, em processos análogos se analisasse a melhor forma de os apresentar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a minuta de protocolo com a Escola Profissional do Centro Juvenil de Campanhã, com base na informação técnica prestada.

2.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE VALONGO - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE E SANTA EUFÊMEA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, a qual foi objeto da informação técnica n.º 265/DCT-AC/ 2019, datada de 30.09.2019, subscrita pela assistente técnica do Serviço de Ação Cultural, Ana Teixeira, cujo teor se transcreve:

“No passado mês de julho, mais precisamente do dia 26 ao dia 28, teve lugar, no lugar do Susão, a festa em honra a Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea. Neste sentido, a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, representada pelo Exmo. Sr. Padre Luís Borges Martins, oficiou os nossos serviços a solicitar um subsídio para ajudar a custear as despesas inerentes à programação cultural.

Assim sendo, dá-se, de seguida, conhecimento do programa cultural levado a efeito na festa do presente ano:

Dia 27, sábado:

- 08h00: Grupo de Bombos Lusitanos
- 22h00: Banda Vaticano

Dia 28, domingo:

- 08h30: Banda Musical de Gondomar
- 11h00: Missa Solene
- 15h00: Grupo de Bombos Lusitanos
- 17h30: Procissão Solene
- 21h45: Rui Rodrigues & Manuel Neves

É com orgulho que as gentes de Valongo invocam as tradições dos seus antepassados, pois estas são as suas raízes enquanto habitantes de um concelho com um património religioso tão rico.

Ano após ano, vão-se reunindo esforços no sentido de agregar, não só a comunidade do concelho, bem como os visitantes provenientes de concelhos limítrofes, em torno das várias celebrações religiosas, neste caso em particular, da festa em honra a Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A vertente cultural das festividades religiosas assume-se como uma das componentes mais fortes na promoção das mesmas, mas também como a que implica um maior investimento, pelo que o apoio do Município é imprescindível para a manutenção destas festas.

Na sequência do exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €800,00 (oitocentos euros) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo, com o contribuinte n.º 500900205, com base no art.º 4 do "Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público", aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo apresentou os seguintes documentos:

- a) Certidão de não dívida às finanças;
- b) Programação cultural das festas;
- c) Orçamento previsto para as festas;
- d) Recibo inerente à programação cultural.

Têm competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro."

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Catarina Magalhães, em 10.10.2019 que igualmente se transcreve:

"Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues: Face à importância que assumem as festividades religiosas, quer na dinamização cultural do concelho, quer na promoção do património religioso, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de €800 à Fábrica da Igreja Paroquial de São Mamede de Valongo, para fazer face aos encargos culturais tidos com as festas em honra de Nossa Senhora da Saúde e Santa Eufêmea, realizadas no passado mês de julho, no lugar do Susão.

Caso mereça a sua concordância, deverá o processo tramitar para a DFA para cabimento da verba."

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 10.10.2019 o seguinte despacho:

"Concordo com o proposto.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 14.10.2019 o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Valongo com base na informação técnica prestada.

3.1 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE MARCHA E CORRIDA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Federação Portuguesa de Atletismo - Proposta de Celebração do Protocolo de Cooperação para Implementação do Centro de Marcha e Corrida de Valongo”, instruído com a informação técnica n.º 13624/2019, datada de 11/10/2019, subscrita por Hélder Rocha e Vítor Palácios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa;
- A prática desportiva é cada vez mais importante na vida das populações, assumindo um papel relevante na sua saúde e hábitos de vida, em prol de uma sociedade mais saudável;
- A Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como um dos seus objetivos a promoção da prática, da marcha e da corrida através da implementação de Centros de Marcha e Corrida, em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios/ Clubes/ Coletividades;
- Para o Município os Centros de Marcha e Corrida – CMC, são uma oportunidade para o crescimento do Desporto local, com o objetivo de incentivar a prática desportiva associada à saúde e bem-estar da população;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Cooperação para a implementação do Centro de Marcha e Corrida de Valongo, entre o Município e a Federação Portuguesa de Atletismo, de acordo com a minuta anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

“À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 11/10/2019, que igualmente se transcreve:

“O Centro de Marcha e Corrida de Valongo irá promover a prática desportiva regular para todos e hábitos de vida saudável, pelo que concordo com a proposta do Protocolo de Cooperação, entre o Município e a Federação Portuguesa de Atletismo, para a sua implementação. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido”. À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 11/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 14/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, felicitou a equipa do Desporto atendendo a que foi dado o primeiro passo num assunto que já era objeto de trabalho desde o mandato anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a Proposta de Celebração do Protocolo de Cooperação para Implementação do Centro de Marcha e Corrida de Valongo, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, TRANSPORTES E PUBLICIDADE - ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração de Protocolos de Colaboração para a isenção do pagamento da taxa de utilização de Instalações Desportivas, Transportes e Publicidade – época desportiva 2019/2020”, instruído com a informação técnica n.º 13649/2019, datada de 11/10/2019, subscrita por Susana do Céu Sousa Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“A Divisão do Desporto tem como missão fomentar e apoiar a prática e a cultura desportiva da população, criando as condições materiais e humanas para que o desporto seja um meio de desenvolvimento sustentável da qualidade de vida no Município de Valongo, guiando-se por valores que promovem o acesso à prática desportiva das suas populações de forma igualitária.

Para além das infraestruturas outdoor, envolvendo o Parque das Serras do Porto, nomeadamente, o Centro de BTT, o Centro de Trail Running e os Trilhos Equestres, bem como a Pista Urbana de Atletismo e a Ciclovía, nos Lagueirões, que permitem de uma forma salutar praticar desporto, o Município de Valongo dispõe de 14 instalações desportivas artificiais distribuídas pelo Concelho.

Por forma a dinamizar os Pavilhões, os Estádios e as Piscinas Municipais e dar resposta às necessidades dos Clubes, Associações Desportivas, Agrupamentos de Escolas, IPSS, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, o Município tem vindo a conceder a cedência gratuita destes espaços e a colocação de publicidade no interior dos mesmos, colmatando desta forma carências orçamentais sentidas por estes utilizadores. Apoiamos ainda a nível de transporte as entidades cujas instalações desportivas se localizam mais distantes da sua área geográfica.

Considerando os benefícios da prática regular do exercício físico, para o ser humano e a importância em apoiar o Desporto nas mais variadas formas, sempre em prol do crescimento da cultura desportiva, através do fomento da competição, do aumento do índice de praticantes, da formação de crianças e jovens, da saúde e bem-estar da população em geral, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a celebração das propostas de protocolos de colaboração em anexo, com 40 entidades, para a época desportiva 2019/2020, envolvendo um custo associado para o município no valor de 261.582,33€, visando isentar as mesmas do pagamento das taxas de utilização devidas, de acordo com a tabela que se junta.

Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para a celebração dos protocolos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

“À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, em 15/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que os Vereadores do PPD/PSD nada tinham contra o mérito da proposta e com a sua intenção, que era a mais benéfica possível para os clubes, mas a forma como estava produzida suscitava algumas questões que, futuramente, poderiam ser problemáticas, nomeadamente na questão da legalidade de como esse procedimento estava a ser feito. Deu como exemplo que o protocolo de colaboração com o Sporting Clube de Campo, na cláusula 1.ª dizia que o primeiro outorgante se comprometia a colaborar com este Clube na autorização para colocação de publicidade numa área a aproximar, isentando o pagamento da taxa. No entanto, essa técnica não era exatamente o que estava na deliberação, mas o contrário. Ou seja, estavam a permitir que o Clube usasse o espaço, colocasse a publicidade e tirasse dividendos dessa publicidade, o que, tecnicamente, não era a isenção de uma taxa.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se era possível isentar o pagamento da taxa de publicidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que esse assunto já vinha do tempo do PSD com a questão do pavilhão de Valongo e de Ermesinde, e pretendia resolver o problema dos clubes e não entrar nessa disputa. Sugeriu que os senhores Vereadores do PPD/PSD reunissem com os clubes e colocassem essa questão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que tinham dúvidas em relação à legalidade do procedimento porque a taxa da publicidade era uma taxa municipal. Acrescentou que se a solução passasse por cobrarem a taxa e devolverem o dinheiro aos clubes sob a forma de subsídio, para os Vereadores do PPD/PSD, isso era aceitável. Ou eventualmente retirar.

Questionou se era legal a Câmara abdicar da taxa de publicidade a favor dos clubes e assumir isso, ou seja, se o conteúdo da deliberação cumpria e não violava nenhum Regulamento Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que se não estivesse de acordo com a lei não teria sido submetido à Câmara para aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, salientando que o conteúdo da deliberação cumpria os Regulamentos Municipais e a lei.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se podiam abdicar da receita da publicidade e não taxar a publicidade no espaço público.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que não, mas o que estavam a votar não era isso.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se podiam votar seguramente e se a Câmara não estava a não taxar aquilo que devia taxar, porque a publicidade era taxada pelo Município.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que os assuntos antes de serem submetidos à Câmara eram analisados juridicamente, até porque não podia trazer um assunto ilegal, pois estaria a cometer uma ilegalidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se podiam não taxar essa publicidade, pois iriam isentar o Clube ou a empresa, sendo a esta que competia pagar.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, salientando que na deliberação era proposto isentar o Clube do pagamento da taxa de utilização do espaço bem como pela utilização do espaço para publicidade.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, complementando que não podia ser a isenção à empresa.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando em que esfera jurídica se incluía esse valor.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, respondendo que era isenção de taxas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando se era a empresa que tinha que pagar a taxa de publicidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que nesse caso era o clube, porque tinha uma relação de cedência de instalações.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o clube não estava a fazer publicidade.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, elucidando que estavam a falar de um equipamento que era municipal e que estava a ser utilizado por um Clube. Normalmente, os pavilhões ou estádios tinham um clube residente, que era aquele que utilizava com maior frequência. Esse Clube utilizava esse espaço e utilizava o espaço para a sua formação ou jogos e também para poder obter patrocínios de empresas. Ou seja, utilizava todo o espaço que era municipal, quer o piso quer as paredes do espaço municipal. Disse que existia um Regulamento com uma tabela para a utilização, quer do espaço do recinto desportivo quer na publicidade que nele era colocada, e como o espaço estava a ser usufruto do Clube estavam a permitir que este pudesse usufruir sem ter que pagar taxas, porque era um Clube sem fins lucrativos do concelho, com todos os requisitos, e a Câmara permitia a isenção da utilização por parte do Clube do pavilhão no seu todo, fosse o piso desportivo ou fossem as paredes. Sublinhou que, à semelhança do que o senhor Presidente havia dito, não assinavam ilegalidades, tendo o assunto sido analisado por vários juristas e ser legal tecnicamente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o procedimento seria diferente se a situação fosse noutra espaço público, o que não podia ser.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que tecnicamente era legal e podiam assinar sem desconfiança o que estava a ser proposto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sugerindo que, que em vez de publicidade se chamasse, por exemplo, espaço reservado à informação dos patrocinadores, porque a publicidade pressupunha que o Município taxasse o serviço ou a empresa que era publicitada.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, dizendo que podiam alterar o nome, mas o conteúdo é que dizia que documento estavam a votar.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que ao dizerem que no pavilhão havia um espaço reservado para informação dos patrocinadores do Clube, a forma que era usada não era da responsabilidade da Câmara, mas estavam a isentar. E esse espaço de informação não estavam a dizer que era publicidade porque a publicidade a Câmara tinha que a taxar. Disse que esse problema persistia há muitos anos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse que, em 2013, quando o PS iniciou funções já era feito esse procedimento. Esses espaços eram cedidos aos clubes e a Câmara não tomava nenhuma posição e não tomou, porque havia uma Tabela de Taxas. Referiu que a Câmara isentou o Clube do pagamento da respetiva taxa ao longo dos anos, mas depois este cedia o espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que se tratava de uma opção política que não foi tomada pelo PS, mas que esta força política deu continuidade por achar que era uma decisão meritória, que tecnicamente era legal.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sublinhando que os Vereadores do PPD/PSD só pretendiam que não houvesse desigualdade de tratamento em circunstâncias semelhantes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quem beneficiava era o Clube.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, esclarecendo que, nesse momento, estava a ser votado a autorização para a colocação de publicidade numa área qualquer, isentando o Clube do pagamento da taxa pela utilização do espaço, o que era legal. Referiu que a questão dos senhores Vereadores do PPD/PSD baseava-se em o Clube permitir que outras empresas lá colocassem publicidade, porém não estava em votação a legitimidade do Clube explorar o espaço.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, alertando para o facto de que, futuramente, outras empresas poderiam reclamar um tratamento igual, pois as empresas que atualmente estavam publicitadas no pavilhão não pagavam a taxa de publicidade.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que isso estava a ser pago.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não, estavam a pagar um patrocínio porque o Clube não pagava taxa de publicidade.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, salientando que isso era uma ajuda ao Clube, mas a isenção era ao Clube e este é que tinha o benefício.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que o Clube podia utilizar o espaço para publicidade própria, pois não era mencionado que o podia usar a favor de outros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o ponto fulcral era a isenção para a publicidade do Clube e não para outros que davam apoio ao mesmo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que desde o início que esse procedimento foi feito pelo PSD, sabiam que o Clube precisava desse apoio e desse benefício, e também sabiam que era a única forma, tecnicamente legal, de o fazer, não havendo, por isso, necessidade de complicar o assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que não era a única forma tecnicamente legal.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, exemplificando que se a empresa que usufruía da publicidade se pagasse diretamente à Câmara e esta desse esse valor ao Clube, considerava mais fiável do que da forma que estava a ser feito.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso era tipo a consignação de uma receita, o que era ilegal.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que não podiam fazer uma consignação da receita, mas o Clube poderia informar os adeptos de quem eram os seus patrocinadores.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, questionando se os Vereadores do PPD/PSD estavam a sugerir uma redação diferente.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que se esse espaço pudesse ser concessionado para informação dos patrocinadores do Clube resolveria muitos problemas, pois o meio que usasse seria da sua responsabilidade e estaria a publicitar que tinha o apoio daquelas empresas.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, referindo que poderiam ser retirados esses espaços de publicidade do Regulamento e da Tabela de Taxas, e não estando previstas as taxas ao ceder o espaço o Clube fazia no mesmo o que entendesse.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que havia um Regulamento de publicidade que mencionava que a Câmara tinha que criar espaços próprios para publicidade, o que nunca cumpriram.

Interveio a senhora Chefe de Gabinete, **Dr.ª Susana Gomes**, referindo que tinham que fazer uma revisão ao Regulamento de Taxas e retirar a previsão de taxas para espaços de publicidade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que era uma solução.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que para não criar dificuldades aos clubes, votavam o processo e alteravam o Regulamento no sentido de resolver essa questão.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, concordando com a revisão do Regulamento para que esses espaços de publicidade ficassem isentos da cobrança de taxas. Disse que também era importante



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

salvaguardar a publicidade virada para o exterior, nos pavilhões essa questão não se colocava porque eram fechados, mas nos estádios de futebol havia quem usasse a fachada ou o muro do estádio e virasse a publicidade para o exterior, o que já teria outro enquadramento.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração dos protocolos em anexo, com base na informação técnica prestada.

3.3 - LIGA DE FUTEBOL POPULAR DE VALONGO - LFPV - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL 11 - 2019/2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Liga de Futebol Popular de Valongo - LFPV - Proposta de atribuição de subsídio pontual para o Campeonato de Futebol 11 - 2019/2020”, instruído com a informação técnica n.º 13537/2019, datada de 10/10/2019, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Liga de Futebol Popular de Valongo - LFPV é uma Associação Desportiva, sem fins lucrativos, sediada no Concelho de Valongo, que tem como objetivo principal a promoção do futebol amador.

Um dos projetos desta Associação abrange a organização de um Campeonato de Futebol 11 amador, dirigido essencialmente a adultos residentes no concelho, não federados, aficionados desta modalidade, que ao longo de 9 meses, praticam desporto de uma forma salutar, combatendo o sedentarismo.

Neste sentido e à semelhança dos anos anteriores, a LFPV está a levar a efeito a 3.ª edição deste campeonato, de setembro de 2019 a maio de 2020, com a participação de 12 equipas de clubes do Concelho e outros convidados, cerca de 300 atletas e 30 dirigentes na qualidade de delegados, treinadores e massagistas.

Assim e considerando que:

- A LFPV é pioneira no desenvolvimento deste projeto, dando a oportunidade a atletas amadores do escalão sénior de praticarem uma atividade desportiva, com vertente competitiva;
- Os Estádios Municipais são palco destes jogos, rentabilizando os espaços e fomentando o desenvolvimento do comércio local;
- É uma mais-valia para o Município apoiar o desenvolvimento do Desporto nas mais variadas formas, sempre em prol do crescimento da cultura desportiva e subsequente aumento do índice da prática desportiva local, em prol da saúde e bem-estar da população em geral;

Para a realização desta competição a LFPV solicita o apoio do Município, apresentando para o efeito um orçamento, no valor de 39.850,00€, de acordo com os seguintes quadros:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor

Seguro	9.000,00 €
Exames Médicos	2.250,00 €
Arbitragens Campeonato	16.240,00 €
Bolas	1.560,00€
Equipamentos	7.200,00€
Prémios	1.600,00€
Cartões	1.400,00€
Deslocações	600,00€
Total:	39.850,00€

Previsão de Receitas	
Tipo de Receita	Valor
Inscrições	840,00 €
Cota de Associado	360,00 €
Total:	1.200,00 €

Informa-se ainda que, a Liga de Futebol Popular de Valongo:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de um subsídio pontual no valor de 3.800,00€, à Liga de Futebol Popular de Valongo, para minimizar as despesas com a organização da **3.ª edição do “Campeonato de Futebol 11”**, a decorrer durante a época desportiva 2019/2020.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 14/10/2019:

“Concordo com a proposta de apoio, cujo valor irá minimizar as despesas com a iniciativa, procedimento este adotado pelo município nas edições anteriores. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 15 /10/2019, o seguinte despacho:

Ao Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, apoiar a Liga Futebol Popular de Valongo, com base na informação técnica prestada.

4.1 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2019/2020 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 13601/2019, de 10/10/2019, subscrita pela Técnica Superior, Felicidade Pereira, cujo teor se transcreve:

«O Eco-Escolas é um programa internacional da Foundation for Environmental Education, desenvolvido em Portugal desde 1996 pela ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa. Pretende encorajar ações e enaltecer o trabalho desenvolvido pelas escolas no âmbito da educação ambiental/para o desenvolvimento sustentável. Além dos três temas base – água, resíduos e energia, este ano as escolas deverão trabalhar o tema “**Comunidades Sustentáveis**”.

O programa assenta em 7 passos, incluindo constituição de um Conselho Eco-Escola, realização de auditoria ambiental, definição de um plano de ação, monitorização e avaliação, trabalho curricular interdisciplinar, envolvimento com a comunidade local e redação do Eco-Código.

É um projeto dinâmico e de reconhecido interesse para a formação cívica e ecológica das crianças e jovens, com elevada participação nacional, sendo também prestigiante para os municípios terem escolas inscritas.

Para as escolas formalizarem a inscrição, cujo prazo é 30 de outubro, necessitam de uma declaração do município em como reconhece a importância do programa e se compromete a colaborar na implementação do mesmo dentro das suas possibilidades. Embora atualmente não seja obrigatório, os municípios geralmente asseguram o valor de cada inscrição – 70,00€ (isento de IVA).

No presente ano letivo, pretendem inscrever-se a:

- Escola Secundária de Alfena;
- Escola Secundária de Valongo;
- Escola Básica de Moirais;
- Escola Básica S. João de Sobrado;
- Escola Básica de S. Lourenço;
- Escola Básica de Sampaio;
- Escola Básica de Balseilhas;

- Escola Básica e Secundária de Campo.

Face ao exposto, propõe-se que o município apoie a implementação deste programa no presente ano letivo, sendo para tal necessário **o cabimento prévio de €560,00** (quinhentos e sessenta euros) pela DFA. Caso seja aprovado, este apoio deverá ser assumido mediante assinatura das declarações em anexo, redigidas conforme modelo da ABAE e que constarão dos processos de inscrição das referidas escolas, assim como do protocolo também em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, conjugado com o disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão da DA, Eng.ª Gisela Martins em 10.10.2019, que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta, sendo uma das apostas para garantir a sensibilização e educação ambiental dos mais novos, pelo que se propõe que o município apoie a implementação deste programa no presente ano letivo para 8 escolas. Tem competência a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, conjugado com o disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 10.10.2019 o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 7.º do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, conjugado com o disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o apoio à implementação do programa Eco-Escolas no presente ano letivo, com base na informação técnica prestada.

5.1 - ESCOLA SEGUNDA OPORTUNIDADE VALONGO - PROTOCOLO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Escola Segunda Oportunidade Valongo - protocolo, instruído com a informação técnica n.º 13588/2019, datada de 10/10/2019, subscrita por Júlia Sandra Gomes Mendes, Chefe da Unidade de Educação cujo teor se transcreve:

“1. A Escola de Segunda Oportunidade é uma resposta socioeducativa especializada dirigida a jovens que abandonaram a escola, com idade entre os 15 e os 25 anos de idade, com baixas qualificações, desempregados e em risco de exclusão social, realizando um trabalho de promoção da inclusão social destes jovens, facilitando o seu processo de transição da situação de abandono escolar para uma bem-sucedida integração em percursos de formação, emprego e cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. É uma resposta socioeducativa integrada, que passa também pela intervenção sócio-familiar, centrado no jovem, que não impõe um currículo mas que assenta na construção coletiva de uma proposta flexível, desenhada à medida dos interesses e capacidades de cada jovem, com grande enfoque nas vertentes vocacionais, artísticas, de participação pessoal e social.

3. No início deste ano letivo criou-se uma Escola Segunda Oportunidade de Valongo (ESOV), promovida pelo Centro Social de Ermesinde, instituição particular de solidariedade social, que assume a sua gestão e administração. Assenta numa parceria que envolve, além do Centro Social de Ermesinde, o Município de Valongo, o Agrupamento de Escolas de Ermesinde e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4. A parceria promotora da Escola Segunda Oportunidade de Valongo desenvolve-se no âmbito do combate ao Abandono Precoce da Educação/Formação, enquadrada na Rede Europeia de Escolas de Segunda Oportunidade (E2O) e norteada pelo Despacho n.º 6954/2019, de 6 de agosto.

5. Neste protocolo quadripartido, propõe-se que o Município de Valongo assuma as seguintes competências:

a. Apoiar, sempre que possível, o primeiro outorgante na disponibilização e adaptação das instalações necessárias ao funcionamento da E2OV, no âmbito das suas competências relativamente aos equipamentos escolares, mediante apresentação de proposta, a ser aprovada previamente pelos órgãos competentes da CMV;

b. Cedência, mediante disponibilidade, de espaços para as atividades desportivas;

c. A cobertura dos custos com o funcionamento da E2OV que não for possível assegurar com recurso a outras fontes de financiamento, até ao limite máximo de 20.000€ por ano letivo;

d. A disponibilização de profissionais municipais, sempre que possível, em áreas técnicas inexistentes na equipa, por solicitação da Direção da E2OV;

e. Apoiar e/ou subscrever candidaturas da E2OV a programas de financiamento, que permitam recrutar profissionais com perfil técnico e pedagógico para a formação, que deverão ser previstas e aprovadas pelos órgãos competentes da CMV;

f. A participação nas reuniões estipuladas neste protocolo;

g. A participação na sinalização de jovens a envolver, através dos seus serviços ou instituições;

h. Disponibilizar transporte para visitas de estudo, até ao máximo de 2 por período letivo, por turma.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a proposta final do protocolo foi enviada dia 8 de outubro, havendo a indicação, por parte da Secretaria de Estado da Educação de proceder à sua assinatura no próximo dia 14 de outubro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove e assine o protocolo em anexo, submetendo o processo a reunião de Câmara para ratificação nos termos do n.º 3 do Artigo 35.º do mesmo diploma legal.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 10/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 10/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para aprovar, assinar e agendar a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 14/10/2019, o seguinte despacho:

“Aprovo.

Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando onde iria funcionar esse projeto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que iria funcionar nas instalações arrendadas pelo Centro Social de Ermesinde.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, complementando que o espaço prático iria ser nas oficinas que o Centro Social de Ermesinde arrendou, e as aulas teóricas iriam funcionar nas instalações deste onde funcionava o espaço de formação. Disse que o projeto contemplava 15 alunos, que era o PIEF, mas iria ter mais 20 alunos para um EFA, ou seja, estava projetado para 35 alunos. Informou que foi publicada legislação que legalizava as Escolas de Segunda Oportunidade que passavam a ter um enquadramento próprio. Portanto, toda a formação era oficializada, equivalendo o PIEF ao 6.º ano e o EFA ao 9.º ano.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, felicitando a equipa da Educação pelo facto de o concelho de Valongo estar entre os primeiros concelhos do país, juntamente com projetos da Escola de Segunda Oportunidade de Matosinhos e de Samora Correia na implementação de um projeto que pretendia dar resposta a jovens que abandonaram a escola e não estudavam nem trabalhavam.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, ratificar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação técnica prestada.

5.2 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | 2.ª FASE - ANO LETIVO 2019-2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 2.ª Fase - Ano Letivo 2019-2020, instruído com a informação técnica n.º 13775/2019, datada de 15/10/2019, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, Marta Costa e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“1. A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares e a promover medidas de apoio socioeducativo a alunos/as provenientes de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações financeiras.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ASE. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho regula as condições de aplicação das medidas de ASE da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. Para o ano letivo 2019-2020, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião do passado dia 20 de setembro sobre a aplicação das medidas de ASE com base na Informação n.º 12017/2019, de 9 de setembro.

2. Assim, nos termos do ponto 6.6 da referida Informação, propõe-se a atribuição de auxílios económicos para Material Escolar e Fichas de Apoio a alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujas candidaturas foram rececionadas até 30 de setembro do corrente, conforme identificação dos/das beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, Estabelecimento de Ensino, Ano de Escolaridade e Escalão de Apoio que se encontram no processo.

Mais se propõe transferir os auxílios económicos diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípios.

3. O montante global a transferir é de **4.368,00€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 15/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de auxílios económicos para Material Escolar e Fichas de Apoio a alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujas candidaturas foram rececionadas até 30 de setembro do corrente, com base na informação técnica prestada.

5.3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS/AS COMPULSIVOS - ANO LETIVO 2019/2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de Subsídio de Transporte a alunos/as Compulsivos - Ano letivo 2019/2020, instruído com a informação técnica n.º 13790/2019, datada de 15/10/2019, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

- “1. No âmbito da descentralização de competências, legislada pelo Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal assegurar a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, devendo garantir o transporte de alunos entre o local de residência e os estabelecimentos de ensino, residentes a mais de 3 km do estabelecimento.
2. A nível municipal, foi elaborado um documento orientador no âmbito desta matéria, nomeadamente, o Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2019/2020 contemplando as condições de acesso e de atribuição dos apoios municipais, neste âmbito.
2. Consideram-se compulsivos os alunos residentes no concelho, matriculados em estabelecimentos de ensino situados fora da área das suas residências, por falta de vaga ou inexistência do curso pretendido.
3. A Câmara Municipal de Valongo tem vindo a assegurar o apoio aos alunos compulsivos, da mesma forma que apoia os alunos abrangidos pelo Transporte Escolar, ou seja, comparticipa 50% do valor do transporte aos alunos do ensino secundário e 100% aos alunos que frequentam até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, desde que cumpram os requisitos assinalados no ponto 2 e que não usufruam de outro apoio destinado a transporte.
4. O período de candidatura para o subsídio de transporte aos alunos/as compulsivos/as decorreu entre 1 e 30 de setembro/19.
5. Foram rececionados 11 boletins de candidatura ao subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as.
6. Foram inseridos nos Alunos/as Compulsivos/as, 3 alunos do ensino básico a frequentar a Escola de Segunda Oportunidade de Valongo, considerando este apoio vital para as famílias destes jovens que, por não terem encontrado resposta formativa adequada e como forma de contrariar o absentismo escolar, enquadraram o percurso educativo alternativo.
7. Perante o exposto, numa lógica de continuidade dos anos anteriores coloca-se à consideração superior apoiar a atribuição do subsídio de transporte a 11 alunos e alunas compulsivos/as constante no processo.
8. O pagamento do subsídio deverá ser efetuado por tranches, no final de cada período letivo, mediante a apresentação no Gabinete de Apoio a Municípes da Câmara Municipal de Valongo dos comprovativos da despesa efetuada, dentro dos prazos indicados, sob pena de não serem considerados:
 - Comprovativos do 1.º Período – até 3 de dezembro de 2019;
 - Comprovativos do 2.º Período – até 3 de abril de 2020;
 - Comprovativos do 3.º Período – até 3 de junho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

9. A Divisão de Educação, Saúde e Ação Social prestará informação à Divisão de Finanças e Aprovisionamento no final de cada período letivo, relativa ao valor do subsídio a atribuir a cada beneficiária/o.

10. O valor global a atribuir é de 2.250,00€ abrangendo os meses de setembro de 2019 a junho de 2020, de acordo com o calendário escolar definido no Despacho n.º 5754- A de 18 de junho de 2019.

10.1. Desagregando o valor global, 900,00 € corresponde a subsídios a atribuir no período entre setembro a dezembro de 2019 e 1.350,00€ corresponde ao período entre janeiro e junho de 2020, salvaguardando-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar. A verba encontra-se prevista em orçamento para 2019.

11. Após submissão e autorização do órgão competente, remeter-se-á ofício aos encarregados de educação, informando dos procedimentos a adotar, salientando-se os prazos fixados.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 15/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de Subsídio de Transporte a alunos/as Compulsivos - Ano letivo 2019/2020, com base na informação técnica prestada.

5.4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS/AS DO ENSINO SECUNDÁRIO - ANO LETIVO 2019-2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de subsídio de transporte a alunos/as do ensino secundário - ano letivo 2019-2020, instruído com a informação técnica n.º 13770/2019, datada de 15/10/2019, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“No âmbito do Transporte Escolar, compete à Câmara Municipal assegurar a organização, financiamento e controlo do funcionamento dos Transportes Escolares, devendo garantir o transporte de alunos entre o local

de residência e os estabelecimentos de ensino, tendo em conta a legislação em vigor no âmbito da descentralização de competências, legislada pelo Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro.

Relativamente ao transporte para alunos do ensino secundário considerando:

1. O Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho de 2019 (Decreto-Lei de Execução Orçamental), no artigo 67º nº 4, veio alterar a legislação aplicada no âmbito do Transporte Escolar, nomeadamente o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, mantendo apenas a gratuidade aos alunos do ensino básico, remetendo para a portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, as condições de acesso ao transporte escolar para os alunos do ensino secundário. Ora esta portaria veio criar e regulamentar o passe escolar designado “passe 4_18”, assumindo uma função complementar ao transporte escolar, o que leva a crer que se trate de um lapso, pois, a manter-se o disposto, deixa de existir apoio para transporte escolar para os alunos do ensino secundário.

2. O anexo I do Despacho nº 5754 -A/2019 de 18 de junho de 2019, que define que o arranque do ano letivo ocorrerá entre os dias 10 e 13 de setembro 2019;

3. A receção de 72 Boletins de candidatura a Subsídio de Transporte Escolar de alunos do ensino secundário, a frequentar a Escola Secundária de Valongo, a Escola Básica e Secundária de Campo e a Escola Secundária de Alfena, alunos residentes a mais de 3 Km;

4. Considerando o anteriormente referido, não obstante a inexistência de enquadramento legal no que concerne ao apoio ao nível de transporte escolar aos alunos do ensino secundário, residentes a mais de 3 km do estabelecimento de ensino, propõe-se à consideração superior apoiar estes alunos numa lógica de continuidade dos anos anteriores, ou seja participar com 50% do valor do passe.

5. Caso haja aprovação superior do proposto no ponto anterior, a atribuição do subsídio de transporte aos alunos e alunas constantes no processo, será no valor global de 10.800,00€, abrangendo os meses de setembro de 2019 a junho de 2020, face ao calendário escolar definido no Despacho nº 5754 – A /2019 de 18 de junho, para o ensino básico e secundário. Estima-se que no período de setembro a dezembro de 2019 a despesa incorra em 4.320 € enquanto de janeiro a junho de 2020 o valor será de 6.480€. A verba encontra-se prevista em orçamento para 2019.

Salvaguardam-se eventuais variações nos custos dos títulos de transporte, bem como na taxa do IVA a aplicar, que implicarão alterações ao valor deste subsídio, a ter em atenção aquando da elaboração do orçamento da despesa corrente para 2020.

Atendendo á necessidade de se proceder a uma gestão eficaz dos recursos, propõe-se o mesmo procedimento adotado nos anos transatos, ou seja, que a transferência dos valores do subsídio de transporte seja executada por tranches, no final de cada período letivo, mediante a apresentação dos comprovativos da despesa efetuada, nos serviços das Secretarias das Escolas a que pertencem, que deverão, por sua vez, remetê-los à Câmara Municipal de Valongo, dentro dos seguintes prazos:

- 1.º Período – até 3 de dezembro de 2019;
- 2.º Período – até 3 de abril de 2020;
- 3.º Período – até 3 de junho de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para efeito de processamento e transferência dos subsídios de transporte escolar às famílias beneficiárias, a Divisão da Educação, Saúde e Ação Social prestará informação à Divisão Financeira e Aprovisionamento no final de cada período letivo, relativa ao valor do subsídio a atribuir a cada aluno e aluna.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 art.º 33.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Dr. Torcato Ferreira em 15/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição do subsídio de transporte a alunos/as do ensino secundário - ano letivo 2019_2020, com base na informação técnica prestada.

5.5 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA | TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS RELATIVA AO ANO LETIVO 2019-2020 E ACERTO FINAL DO ANO LETIVO 2018-2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atividades de Animação e de Apoio à Família | Transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2019-2020 e acerto final do ano letivo 2018-2019, instruído com a informação técnica n.º 13798/2019, datada de 15/10/2019, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, cujo teor se transcreve:

“Códigos Orçamentais: 04.05.01.02 e 04.07.01

1. No âmbito do funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2019-2020 foram renovados os Acordos de Colaboração celebrados com a Associação Viver Alfena e a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde; foram também renovados os Contratos Interadministrativos celebrados com a União de Freguesias de Campo e Sobrado e com a Junta da Freguesia de Valongo; no que concerne aos Agrupamentos da Freguesia de Ermesinde foi celebrado Acordo de Colaboração com a Cooperativa de Solidariedade Social Múltipla Escolha e foi ainda aprovada uma Adenda ao Acordo de Colaboração com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo.

Assim, a 8 de outubro de 2019, estão em funcionamento 32 salas de Atividades de Animação e de Apoio à Família, beneficiando desta resposta social 590 crianças.

2. Dispõem as alíneas a) e b) da cláusula 3.^a do Acordo de Colaboração, assim como as alíneas a) e b) da cláusula 4.^a do Contrato Interadministrativo ser obrigação do Município:

“a) Proceder à transferência das verbas, de acordo com os seguintes critérios – o valor de 30,99€, por criança, nas salas com menos de 15 crianças; o valor de 706,21€ por sala, sempre que as salas são frequentadas por 15 ou mais crianças; o valor de 1412,42€ a partir de 30 crianças (...).

b) Os valores a transferir de acordo com a alínea a) são aprovados pela Câmara Municipal, tendo por base o n.º de inscrições do mês de outubro.”

Assim, atenta a necessidade de proceder à transferência das verbas para as entidades parceiras, dado que o funcionamento desta resposta social iniciou no passado dia 2 de setembro, propõe-se proceder à transferência mensal, conforme Quadro I em anexo.

3. Os valores a transferir poderão ser alvo de acerto final quer, devido a eventuais alterações ao longo do ano letivo no que concerne ao número de salas ou número de crianças, devidamente enquadradas nas alíneas c) da cláusula 3.^a do Acordo de Colaboração e da cláusula 4.^a do Contrato Interadministrativo, quer mediante a apresentação e verificação de contas apresentadas. No caso de haver excedente, a respetiva verba deverá ser canalizada pelas entidades para o apetrechamento das salas de atividades.

4. Atenta a variação de frequência ao longo do ano letivo 2018-2019, a título de acerto final propõe-se a transferência de **2.118,63€** para a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo, considerando que o Polo do Outeiro atingiu 30 crianças no mês de julho; no que concerne à Associação Sójovem das Saibreiras, o acerto também será de **2.118,63€** em virtude do Polo da Costa ter atingido as 30 inscrições no mês de julho; para a Junta da Freguesia de Valongo, atendendo à variação de população escolar nos meses novembro, dezembro e abril no Polo da Nova de Valongo, o acerto será de **2.824,84€**; à União de Freguesias de Campo e Sobrado, deve ser efetuado o acerto relativo ao Polo de Campelo no valor de **4.943,47€** decorrente da variação nos meses de março, abril, maio, junho e julho.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas hh) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 15/10/2019, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 15/10/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2019-2020 e acerto final do ano letivo 2018-2019, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.1 - PROCESSO N.º 183-OC/2017, EM NOME DE LUCIANO DA SILVA AMBRÓSIO

LOCAL: RUA BARTOLOMEU DIAS - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Luciano da Silva Ambrósio, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 129/DOT.SAA/2019, datada de 19/09/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Em 06/07/2019, através do ofício n.º 7070/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 24/09/2019, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo com o teor da informação técnica n.º 129/DOT.SAA/2019. Facultado ao requerente o prazo de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. A competência para decidir sobre o assunto recai na Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 11/10/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 14/10/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

6.2 - PROCESSO N.º 23-OC/2018, EM NOME DE HOSPITAL PRIVADO DE ALFENA, SA
LOCAL: RUA MANUEL BENTO JÚNIOR - ALFENA
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Hospital Privado de Alfena, SA, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 130/DOT.SAA/2019, datada de 19/09/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Em 29/06/2019, através do ofício n.º 6854/DOT, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 24/09/2019, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Concordo com o teor da informação técnica n.º 130/DOT.SAA/2019. Facultado ao requerente o prazo de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo propõe-se que seja dado prosseguimento à intenção de declarar a caducidade da licença em conformidade com o disposto no artigo 71.º, n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro. A competência para decidir sobre o assunto recai na Câmara Municipal nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 09/10/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/10/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando qual era o motivo da declaração de caducidade referente ao Hospital de Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, informando que o requerente inicialmente tinha metido um processo para fazer um parque de estacionamento nos terrenos em frente ao hospital, mas como



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

percebeu que não iria colmatar as necessidades decidiu fazer um parque de estacionamento nas traseiras do estabelecimento hospitalar.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

7.1 - PROJETO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Projeto de primeira alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada instruído com a informação técnica n.º 201/DJRH.UJ/2018, datada de 15/10/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Valongo resgatou a concessão do estacionamento de duração limitada nas freguesias de Valongo e Ermesinde, em sessões da assembleia municipal realizadas a 14 e 21 de fevereiro de 2019, resgate que se concretizou no dia 27 de agosto de 2019;

Mercê desse resgate, o município passou a gerir diretamente a estacionamento nas zonas de estacionamento condicionado de duração limitada e, como tal, impõem-se alterações ao Regulamento em vigor;

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2015, de 07 de janeiro, que entrou em vigor a 08 de abril do mesmo ano veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamento ou projetos de alteração/revisão de regulamentos;

De forma a dar cumprimento a esta disposição legal, o Presidente da Câmara, por despacho datado de 09 de agosto de 2019, determinou o início do procedimento de elaboração do Código Regulamentar, cuja elaboração envolve todos os serviços municipais, em articulação com o Centro de Estudos e Investigação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa;

Considerando que, neste momento, ainda não está estabilizada a versão final do Código Regulamentar, mas existe a necessidade de se proceder à alteração do Regulamento em vigor, para que este se coadune com a nova realidade resultante do regaste da concessão, considerou-se pertinente operar uma alteração ao regulamento de trânsito em vigor que, oportunamente integrará o Código Regulamentar em elaboração, mantendo-se o cumprimento das exigências de boa ordenação que promovam uma adequada e sustentável utilização do transporte particular, promovendo, também, a utilização dos transportes públicos, fator relevante para garantir a qualidade de vida aos munícipes e aos visitantes do concelho.

Assim, foi elaborado o projeto de primeira alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, que se anexa, e que se propõe seja submetido a consulta pública por um prazo de 30 dias, nos termos do art.º 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, conforme previsto nas alíneas k) e rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e art.º 101.º do CPA, para posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 15.10.2019, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 15.10.2019 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que se tratava da abertura de consulta pública referente à primeira alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada, que decorria do compromisso que tinha a ver com algumas questões, designadamente a redução do valor do estacionamento e a questão do Cartão Comerciante.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, sugerindo que o ponto fosse retirado, pois o art.º 8.º do Anexo VI indiciava que podia haver uma nova concessão, e na 3.ª página dizia o seguinte: “poderá verificar-se problemas na instrução em curso, na medida em que na parte da fiscalização do cumprimento das regras de estacionamento poderá passar a ser exercida por pessoal da empresa concessionária.”

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, dizendo que se tratava de um erro que podia ser objeto de correção no período de consulta pública.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que no art.º 21.º mencionava várias atividades, como por exemplo, sapatarias e pronto-a-vestir, drogeries, barbearias, cabeleireiros e gabinetes de estética, mas não mencionava os profissionais liberais como advogados, solicitadores e gabinetes de análises clínicas. Questionou o motivo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, explicando que o Cartão Comerciante resultava de algumas reuniões havidas nas Juntas de Freguesia de Ermesinde e de Valongo com os comerciantes, em que se tentou que fosse um incentivo ao pequeno comércio. Portanto, atividades como farmácias ou laboratórios de análises clínicas, que normalmente tinham um volume muito maior e que não tinham as



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

dificuldades financeiras do pequeno comerciante, quiseram excluir porque esses podiam pagar o valor da taxa anual e já o faziam. Disse que o estacionamento, na sua génese, em 2003/2004, foi para ajudar a promover o pequeno comércio local, já que o grande comércio normalmente tinha estacionamentos próprios, e mesmo as superfícies comerciais tipo farmácias e clinicas tinham capacidade financeira ou para construir um estacionamento ou para pagar à Câmara o valor da taxa anual. O pequeno comércio é que normalmente tinha necessidade de ter estacionamento livre à sua loja para poder com isso ter o cliente que precisava para subsistir. No caso do profissional liberal, disse que não foi objeto de discussão até porque nenhum apareceu nas reuniões, mas esse iria utilizar o cartão para estacionar o seu veículo, e não era isso que se pretendia.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o estacionamento deveria ser para o cliente e não para o próprio.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que o princípio era esse.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que na consulta pública podia-se corrigir e melhorar os aspetos que considerassem pertinentes no âmbito do Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que fazia sentido criar, em simultâneo com o Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada, um outro Regulamento para atribuição do Cartão Comerciante, que podia estar indexado, por exemplo, ao número de trabalhadores das atividades comerciais, pois a inexistência de normas poderia levar os comerciantes a ocuparem os lugares de estacionamento.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que o Cartão Comerciante foi criado por solicitação dos comerciantes para corresponder às suas reclamações face à questão do estacionamento e também quanto à postura da anterior empresa. Disse, ainda, que esse cartão não era gratuito, como eles queriam, pois consideravam que isso também seria um benefício que não era aceitável atendendo a que os comerciantes tinham rendimento com o seu comércio. Reiterou que o estacionamento, na sua génese, era para o cliente, pois este iria dar rendimento. E por esse motivo, é que iriam dar um cartão por atividade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, reforçando a ideia de autonomizar e criar um Regulamento para atribuição do Cartão Comerciante.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que isso não invalidava que se fizesse a consulta pública.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que fazia sentido submeter, em simultâneo, os dois Regulamentos à consulta pública uma vez que o Regulamento da atribuição do Cartão Comerciante tinha impacto no Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, sublinhando que as regras para atribuição do Cartão Comerciante já estavam definidas e constavam do Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada. Podia-se, eventualmente, acrescentar algo mais ou melhorar e, por isso, é que ia a discussão pública.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sugerindo que fosse mencionado que a utilização desses espaços, para evitar a situação dos veículos particulares, fosse utilizado pela loja para entregas, cargas e descargas.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, dizendo que era importante o processo avançar atendendo a que houve o compromisso público e os comerciantes aguardavam o seu cumprimento. Referiu que pretendiam introduzir várias alterações que iam ser benéficas não só para dinamizar o comércio local, mas também para que o utente pudesse ter benefícios. Acrescentou que o Cartão Comerciante era um dos artigos do Regulamento e este acautelava a possibilidade de terem uma aplicação mais generalizada que aquela que a PARQUE VE tinha, que era a Via Verde, que iria permitir ter 15 minutos gratuitos, por pessoa, por dia, que resolveria a questão da tolerância. E também iriam reduzir o preço/hora para € 0,40, e reduzir o período de taxaçaõ para passar a ser das 09h00 às 19h00, e o aviso iria passar a ser de € 4,00. Mais, disse, que haveria distinção entre o parquímetro, porque não tinha a mesma capacidade como uma aplicação como a Via Verde. Mas, por exemplo, quem usasse a aplicação, e iam tentar que esta fosse mais utilizada em detrimento do parquímetro, só seria cobrado o tempo que realmente utilizasse, o que não acontecia com o parquímetro que era taxado de 15 em 15 minutos. Portanto, se o utente estivesse 11 minutos, só pagaria esse tempo e não os 15 minutos se entretanto tivesse colocado uma moeda para os 15 minutos. Disse que iam reduzir o número de lugares que nesse momento estavam a ser taxados, e criar um período para cargas e descargas, pois o Cartão Comerciante não era nesse sentido uma vez que as cargas e descargas não iriam ser taxadas. Também iriam criar um incentivo diferente que permitiria através da aplicação da Via Verde que o comerciante pudesse ter uma espécie de fichas ou de senhas, que também podia ser feito fisicamente, que pudesse oferecer ao seu cliente como forma de o conquistar através do estacionamento gratuito, ou pagava-o à Câmara e depois fazia essa gestão como quisesse com o seu cliente. Referiu que pretendiam avançar rapidamente com o processo para vigorar no final do corrente ano ou no início do próximo ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, alertando para que tivessem em atenção o Capítulo 7.º referente à mobilidade condicionada, porque esses lugares eram universais, e não tendo a indicação da matrícula do veículo qualquer pessoa com essa condição poderia aí estacionar.

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo da al. k) e rr) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 101.º do CPA, submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias o projeto de primeira alteração ao Regulamento Municipal de Trânsito e Estacionamento de Duração Limitada.

7.2 - INDEMNIZAÇÃO POR INCUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UM ESPAÇO AO CENTRO SOCIAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à indemnização por incumprimento do Protocolo de cedência de um espaço ao Centro Social de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 204/DJRH.UJ, datada de 15/10/2019, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Pedido

O Centro Social de Ermesinde, a 19 de outubro de 2018, apresentou um pedido de ressarcimento de danos, no valor de 72.000,00€, em virtude de existir incumprimento do protocolo celebrado entre aquela Instituição e o Município, a 24 de abril de 2007, através do qual o Município cederia, pelo prazo de 30 anos, um espaço ao nível do rés-do-chão, com a área de 60 m², no edifício integrado no Lote nº 58, do imóvel sito na rua Elias Garcia, n.º 855, em Ermesinde, porquanto, no espaço, foi instalado, em abril de 2017, o Espaço Cidadão de Ermesinde – Travagem.

Enquadramento

Em reunião de câmara de 24 de maio de 2007 foi aprovado o protocolo, para cedência do espaço supra referido ao Centro Social de Ermesinde, visando a promoção das atividades lúdicas, culturais e sociais pela população de Ermesinde, tendo a sua produção de efeitos ficado condicionada à transferência do espaço para a propriedade do Município, sendo o espaço, à data, propriedade da firma “Socer – Ermesinde – Desenvolvimento Imobiliário SA” com a qual a Câmara Municipal de Valongo, havia celebrado protocolo em 5/7/2006, que faz parte da escritura de distrate e doação celebrada a 20/12/2006, no âmbito do processo de loteamento n.º 18-L/1996, pelo qual esta se obrigou a entregar ao Município, o espaço ao nível do rés-do-chão do lote nº 58, com a área de 60 m² completamente pronto no prazo máximo de 18 meses após a emissão da licença de construção (ponto 3, alínea d) do protocolo).

Nos termos da Clausula 6ª do protocolo celebrado com o Centro Social de Ermesinde, as obrigações assumidas por ambas os contraentes da propriedade ficariam dependentes da aquisição e registo do espaço cedido pelo Município de Valongo.

Sucedeu que, em 2017, o Município de Valongo, tendo em vista a instalação, no local, do Espaço Cidadão de Ermesinde - Travagem, dada a privilegiada localização geográfica do espaço e sua disponibilidade e como ainda não sido celebrada a escritura de doação com a SOCER, o município, que ainda não era proprietário do espaço e no sentido de poder celebrar os contratos de água, eletricidade e outros que permitisse a instalação do Espaço Cidadão supra referido, e por ser a forma mais célere de o fazer, celebrou um Contrato de Comodato com a empresa supra identificada a 3 de maio de 2017, e pelo qual foi transferida para o município a cedência, o gozo e fruição, a título gratuito para utilização pública e instalação do Espaço Cidadão da Travagem – Ermesinde (Cláusula Segunda).

Resulta da cláusula terceira do contrato celebrado que este produz efeitos até à da celebração da correspondente escritura de transferência da propriedade da fração, identificada como fração autónoma designada pela Letra “A”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 105674 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 6161/20131118 – A, que corresponde a um espaço no rés-do-chão esquerdo, destinado a fins sociais e serviços, localizado na Rua Elias Garcia nº 885 (Lote 58) em Ermesinde com alvará de autorização parcial nº 34/2017, emitido em 30/3/2017 (Cláusula Primeira).

Tendo conhecimento da abertura do Espaço Cidadão, o Centro Social de Ermesinde, a 24 de abril de 2017, apresentou um requerimento, informando que estavam reunidas as condições para que pudesse ser cumprido o protocolo de cedência celebrado em 2007, uma vez que, a abertura do Espaço Cidadão naquela fração, indicava que tinha havido a transmissão da loja para o município, intimando o município a cumprir a sua parte, cedendo efetivamente o espaço em causa ao Centro Social de Ermesinde.

Em resposta a esta comunicação e pelo ofício 22/GAP/2018, o município respondeu ao Centro Social de Ermesinde, informando da impossibilidade de concretizar o objeto do referido protocolo, por motivos de interesse público.

A 19 de outubro de 2018, o CSE apresentou pedido de ressarcimento de danos, no valor de 72.000,00€, em virtude de existir incumprimento do protocolo celebrado entre a Instituição e o Município, a 24 de abril de 2007.

Analisada a questão, concluímos que, na presente data, o contrato de comodato celebrado com o Centro Social de Ermesinde, no ano de 2007, poderia produzir efeitos, uma vez que, resulta da cláusula 3.ª que o Município se obriga a entregar o espaço no prazo de 6 meses a contar da data da entrega do espaço pela SOCER.

Mais se verifica que, entretanto, e por via do contrato de comodato celebrado no ano de 2017, encontra-se em funcionamento, no local cedido, o Espaço Cidadão da Travagem, o que determina a impossibilidade de concretizar o objeto do referido protocolo, o que tem como consequência que a única forma de ressarcir o CSE é através do pagamento de uma indemnização, tal como a entidade peticona.

A ser assim, cumpre analisar o pedido de indemnização formulado pelo CSE.

Para análise da questão teremos que nos socorrer do disposto no Código Civil na parte em que estabelece a responsabilidade civil contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O art.º 483.º do Código Civil estabelece a este propósito que *“Aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”*.

Continuando, o art.º 562.º do mesmo diploma consagra que *“Quem estiver obrigado a reparar um dano deve reconstituir a situação que existiria, se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação”*.

Nos termos do art.º 562º do CC, o objetivo da indemnização consiste em colocar o lesado na situação em que se encontraria se não fora o acontecimento produtor do dano, desde que este seja resultante desse evento em termos de causalidade adequada.

Tal resultado deve ser procurado, em primeiro lugar, pela reposição da situação tal como estava antes da produção do dano – princípio da restauração natural.

Todavia, não raras vezes essa reposição apresenta-se muito difícil ou mesmo impossível (como acontece no caso dos danos não patrimoniais como o presente), tendo lugar, então, a indemnização em dinheiro – art.º 566.º, nº 1, do CC.

Como resulta do art.º 563º C.C, a obrigação de indemnizar supõe a existência de umnexo causal entre o facto e o prejuízo.

O montante da indemnização medir-se-á pela diferença entre a situação (real) em que o lesado se encontra e a situação (hipotética) em que se encontraria se não tivesse ocorrido o facto gerador do dano – nº 2 do art.º 566º C.C.

Na fixação dessa indemnização deve atender-se não só aos danos patrimoniais mas também aos danos não patrimoniais que pela sua gravidade mereçam a tutela do direito – art.º 496º, nº1, CC.

Para efeitos de cálculo do montante indemnizatório, foi solicitada a avaliação do espaço por um perito avaliador, da lista oficial, cujo relatório consta do processo.

Da sua análise verifica-se que esta teve em consideração os principais fatores determinantes como a localização, acessos e dimensões, de acordo com as áreas que constam da caderneta predial e da descrição da conservatória.

Da análise do relatório extrai-se o seguinte:

“(...) 9 – AVALIAÇÃO

Para a estimativa do Valor de Mercado do Imóvel, face às suas potencialidades, foram utilizados o Método Comparativo de Mercado, para a obtenção dos valores de oferta de venda e transação praticados, a partir dos quais também, e por associação ao Método de Custo, bem como através do Método Comparativo de Mercado para a obtenção dos valores de oferta de arrendamento, sendo estes determinantes para obter o valor do imóvel.

9.1 – Valor através do método de comparação/mercado

Em função da área bruta de construção arredondada, 67 m2, e utilizando o valor unitário de 796,00€/m2 encontrado no ponto 8.1, teríamos como valor provável de mercado de:

□ $67 \text{ m}^2 \times 796,00\text{€/m}^2 = 53.332,00\text{€}$

No entanto, este não pode ser o único critério a considerar para a avaliação, deve sim ter-se em conta a ponderação entre pelo menos dois critérios.

9.2 – Valor através do método de rendimento

Através do método de rendimento, e depois de encontrar o valor médio por m2 para arrendamento, aplicamos a renda mensal calculada no ponto 8.2, de 4,18€/m2, teríamos uma renda mensal de 280,00€.

Aplicando uma taxa de capitalização, temos um valor de 57.943,00€ baseado no rendimento expectável no mercado de arrendamento.

Tendo em conta as duas diferentes metodologias, conseguimos obter os seguintes valores:

1. Método Comparativo: 53.332,00€

2. Método de Rendimento: 57.943,00€

A média aritmética do valor encontrado através das duas metodologias é de, 55.637,50€.

Tendo em conta que as benfeitorias do imóvel foram realizadas pela Câmara Municipal de Valongo, o signatário é do parecer que as mesmas terão um valor que se estima em 15% do valor global do imóvel supra indicado.

Por conseguinte, o valor do imóvel à data do presente relatório de avaliação, deduzido dos 15% acima justificados é de 47.292,00€.

Após análise de todos os elementos do imóvel, as componentes físicas que o caracterizam, assim como a situação do mercado onde se insere, somos da opinião que o valor justo do imóvel inscrito na matriz predial sob o n.º 10564, encontrado através das diferentes metodologias, é o valor arredondado de 47.500,00€”.

Da avaliação resulta que o prédio tem atualmente o valor de 47 500,00€.

Entretanto foram encetadas negociações com o Centro Social de Ermesinde, no sentido de resolver este litígio e proceder ao pagamento da justa indemnização a que este tem direito por via do incumprimento do protocolo. Nestas negociações foi tido em conta o tempo que a instituição se viu privada do espaço e as expectativas criadas que, com a abertura do Espaço Cidadão da Travagem se viram goradas, bem como pretendendo-se evitar o recurso à via judicial e, conseqüentemente, o arrastar de um processo moroso e penoso para ambos os intervenientes, considerou-se considerado justo e totalmente compensatório fixar o montante indemnizatório em 50.000,00€.

Assim, a indemnização a pagar ao Centro Social de Ermesinde, pelos 10 anos em que foram privados do espaço, contados da data da celebração do protocolo até à data de instalação do Espaço Cidadão no local, momento em que se concretiza a impossibilidade do município cumprir o protocolo, totaliza o valor de 50.000,00€, indemnização que se propõe.

Conclusão

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao Centro Social de Ermesinde, a título indemnizatório, o montante de € 50,000.00€.

À consideração superior.”

A 15.10.2019 o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Exa. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 15.10.2019 o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, lembrando que, na altura, quando foi inscrita a rubrica das obras de instalação questionou o senhor Presidente que manifestou despreocupação quanto ao assunto. No entanto, agora para que a Câmara não perdesse um processo em tribunal contra uma IPSS iria pagar € 50.000,00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era o benefício.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que não era o benefício porque a solução tinha-se encontrado, o benefício era inegável, e se calhar isso até tinha sido entregue gratuitamente, sem qualquer problema, porque o Centro Social de Ermesinde não estava a utilizar, o loteamento não tinha condições, bastava que fossem negociados, por exemplo, numa instalação futura a cedência de um outro espaço. Disse que o incomodava o facto de o senhor Presidente tratava algumas questões, pois fez as obras, toda a despesa que foi feita no espaço até à data era ilegal porque o direito de utilização não era da Câmara, a cedência foi feita à Câmara mas o direito de utilização não era desta. Referiu que houve um abuso de confiança e um abuso de poder porque o senhor Presidente foi alertado pela IPSS que havia um protocolo que conferia o direito de utilização ao Centro Social de Ermesinde, e mesmo assim ignorou, apresentando a deliberação para pagamento de € 50.000,00 de indemnização depois de um processo negocial com a instituição que começou com € 74.000,00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que não fez a avaliação, mas o que lá fizeram era completamente legal, porque aquela loja era da Câmara Municipal, e esta pelo protocolo tinha que fazer obras para poder disponibilizar. Mais, disse, que havia algumas interpretações de que não teriam que cumprir aquele protocolo, só que havia um protocolo e havia uma intenção.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, questionando que se a Câmara não tinha que cumprir o protocolo, por que motivo ia pagar.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que havia opiniões jurídicas nesse sentido e outras opiniões de que a Câmara devia respeitar porque havia dois protocolos em datas diferentes. Disse que o Dr. Fernando Melo, na altura, fez um protocolo com aquela instituição no

âmbito da operação de loteamento e o PS estava a honrar, mas o Centro Social de Ermesinde pedia um valor, a Câmara fez uma avaliação que foi aceite e era um problema que ficava resolvido.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que, mais uma vez, tinha razão e teriam poupado € 50.000,00 à Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a Câmara pretendia fazer ali um Espaço do Cidadão, que era útil à população da cidade de Ermesinde, e para isso tinha que fazer a obra. Sublinhou que a propriedade daquela loja era da Câmara e não da IPSS.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que a Câmara concedeu o direito de utilização durante 30 anos a uma instituição e que não lhe disse para devolver.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que cada um ficava com a sua posição relativamente ao assunto.

Analisado e apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, atribuir ao Centro Social de Ermesinde, a título indemnizatório, o montante de €50.000,00€ ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação técnica prestada.

8.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM ISMAI - REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA - ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: MESTRADO EM PSICOLOGIA - CLÍNICA E DA SAÚDE

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual se propõe autorizar a celebração de um Protocolo com o ISMAI – Instituto Universitário da Maia, para acolhimento de um estagiário da área de Psicologia, o qual foi instruído com a informação nr. 73/DCJ/2019, de 03 de outubro de 2019, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:

“1.O ISMAI – Instituto Universitário da Maia, solicitou a esta divisão a celebração de protocolo para acolhimento de um estágio curricular de Psicologia, Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde para a jovem Inês Gonçalves Cardoso.

2.Os estágios curriculares no âmbito dos mestrados de Psicologia do ISMAI decorrem de outubro 2019 a maio 2020, com um número mínimo de 250 horas de estágio (obrigatório por Regulamento dos Estágios no Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde) que serão calendarizadas em função do interesse da instituição.

3.O estágio tem por objetivo complementar a formação teórica, promover o desenvolvimento de métodos e técnicas de intervenção específicos, e criar experiências pré-profissionais à mestranda estagiária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. Todos os encargos com a formanda serão da responsabilidade do Instituto Universitário da Maia, sendo a Prof.^a Doutora Joana Topa, a Supervisora designada para o acompanhamento e prestação do todo o apoio necessário à aluna no decorrer do período de estágio.

5. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação da estagiária **Inês Gonçalves Cardoso**, da área de **Psicologia Clínica e da Saúde** à Divisão de Cidadania e Juventude, mais concretamente ao Consultório Jovem, complementando e aumentando as valências do mesmo e consequentemente a oferta aos jovens do concelho.

6. Nesse sentido, caso a presente pretensão tenha despacho superior favorável, pretende este serviço celebrar de um protocolo entre o ISMAI – Instituto Universitário da Maia e a Câmara Municipal de Valongo, o qual incluirá as responsabilidades das partes envolvidas e que se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.”

Aos três dias de outubro de 2019, a Sr^a Chefe da Divisão de Cidadania e Juventude, Dr^a Gisela Barbosa, emitiu o seguinte despacho: “Ao Exmo Sr. Vereador para os devidos efeitos.”

Aos dez dias de outubro de 2019, o Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

Aos catorze dias de outubro de 2019, o Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto, tal como descrito na supracitada informação, foi deliberado por **unanimidade**, autorizar a celebração de Protocolo com o ISMAI, para a realização do Estágio Curricular de Psicologia, Mestrado em Psicologia Clínica e da Saúde, da jovem Inês Gonçalves Cardoso, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e vinte minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____

//Faria